

# GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

**Comissão de Assuntos Jurídicos**  
**18 de junho de 2020**

---

# Agenda

## 1. Medidas COVID-19 – atuação GETAP

- Atualização dos pleitos GETAP e *status* das medidas
- Ampliação da compensação tributária e substituição do depósito judicial

## 2. *Update* de Projetos

- Transação Tributária – Lei 13.988/2020
  - Projetos de Lei de “Novo REFIS” - PLs no Congresso
- CARF: Fim do voto de qualidade
- Liquidação antecipada das garantias nos Embargos à Execução

## 3. Outros assuntos de interesse dos associados

- Compensação em Embargos à Execução – questão de ordem no TRF2

# Medidas Emergenciais - Covid-19

## Pleitos GETAP

### ❑ Pleitos GETAP - ME, Comitê de Crise, RFB e PGFN

#### Acolhidos

- ✓ Postergação prazo recolhimento de tributos federais  
FGTS, contribuições sistema S (*redução 50%*), Contr. Prev., CPRB, PIS e Cofins
- ✓ Obrigações acessórias – postergação da entrega  
DCTF, EFD-Contribuições, ECD e FORMP&D (Federal), SIMPLES – Defis, Estadual – parcialmente
- ✓ Certidões de regularidade fiscal – prorrogação validade  
Federal e Estadual – SP, RJ e MG
- ✓ Suspensão de prazos em procedimentos administrativos  
Federal e Estadual – SP, RJ e MG

#### Em análise

- Obrigações acessórias: suspensão multa atraso/incorreções
- Compensação tributária: suspensão restrições (antecipações IRPJ/CSLL)/ampliação e *fast track* restituições
- Prejuízo Fiscal/Base de cálculo negativa: flexibilização do limite “trava”
- P&D – benefícios Lei do Bem em anos posteriores
- Tratamento fiscal – Covid-19:
  - PIS/COFINS: crédito bens/insumos utilizados no combate à pandemia
  - IRPJ/CSLL: dedução dos custos e despesas – doações e patrocínios
  - IRPF/IRPJ: destinação de parte para entidades de saúde

# Medidas Emergenciais - Covid-19

## Pleitos GETAP

### ❑ Pleitos relacionados à CAJ – em análise

#### Ampliação da Compensação

##### GETAP

- Suspensão das restrições – antecipações IRPJ/CSLL
- Ampliação (ex: importação)

##### RFB – posição reunião em 05/2020

- Em análise. Devem ser tratados no âmbito da reforma tributária

##### Projetos de Lei

- PL 2209/20 (utilização de créditos de terceiros)
- PLS 406/16 (Reforma CTN – *projeto GETAP*)

#### Substituição dos depósitos judiciais por seguro garantia/fiança bancária

##### GETAP

- NJP em Execuções Fiscais – análise do caso

##### PGFN/ME – posição reunião em 05/2020

- Pleito é pertinente e bem estruturado
- PGFN formou posição contrária ao levantamento em razão dos pedidos amplos feitos no Judiciário
- Viável em um contexto de Transação Tributária

# Transação Tributária – Lei 13.988/20

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ❑ Lei 13.988/2020

- ✓ Transação Tributária (Cobrança DA, Contencioso “teses”, Contencioso pq. valor)
- ✓ Extinção do voto de qualidade - CARF
- ✓ Novo processo administrativo para créditos de baixo valor

## ➤ Pontos de Atenção: discussão com ME/PGFN em 05/2020

### Transação do Contencioso

- **Limite de desconto** = 50% crédito tributário (*haverá appetite?*);
- **Sujeição ao entendimento da adm. tributária**, em relação aos fatos geradores futuros da matéria transacionada (*\*salvo se a matéria vier a ser objeto de precedente vinculante*)  
*\*Evitar regimes tributários individuais*
- Permitida a transação na **liquidação de sentença**, mesmo que relativa à matéria já definida.  
*\*Saída para o “ICMS na base do PIS/COFINS”?*

### Contencioso Adm. pequeno valor (*em vigor out/2020*)

- **Qualquer titularidade** – pessoas físicas ou jurídicas
- Pequeno valor = 60 salários mínimos = R\$ 62.700
- Sem acesso ao CARF – julgamento em última instância pela DRJ
- Métodos alternativos de solução (*início da arbitragem?*)

# Portaria ME 247/2020

## Transação “teses” e Contencioso pequeno valor

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### Regulamentação Transação Contencioso/teses – principais pontos

#### Propositura de teses ao ME – legitimados:

- Secretário Executivo do Ministério da Economia;
- Procurador-Geral da Fazenda Nacional;
- Secretário Especial da RFB;
- Presidente do CARF;
- Presidente do CNJ;
- **Presidente do Conselho Federal da OAB;**
- **Presidente de confederação representativa de categoria econômica ou de centrais sindicais – indicam conselheiros CARF**

\*atendimento pleito GETAP

#### Atuação GETAP (para discussão)

- Evento com PGFN/GETAP para debate e discussão da implementação
- Definição de temas - sugestões para ME (*se atuação for proativa?*)

#### Crítérios “relevante” e “disseminada”

*\* preferencialmente, tese não afetada como repetitivo*

Disseminada:



- Demandas judiciais com partes e adv. distintos em trâmite em 3 TRFs
- > 50 processos jud. ou adm., com suj. passivos distintos
- IRDR admitido ou;
- Demandas jud. ou adm. parcela significativa de setor econômico ou produtivo

Relevante:



- Impacto econômico > R\$ 1 bilhão (*processos jud. e adm. pendentes*)
- Divergência turmas ordinárias ou Câmara Superior – CARF ou;
- Sentenças ou acórdão divergentes

# Portaria PGFN 11.402/2020

## Transação Excepcional - COVID-19

### ➤ Grau de recuperabilidade



#### Situação Econômica

- Informações cadastrais, patrimoniais, econômico-fiscais

#### Capacidade pagamento

- Pagamento integral dos débitos inscritos, em 5 anos, sem descontos, considerando efeitos da pandemia?



$$\begin{array}{l} \text{Receita bruta 2020} \\ \text{(março até adesão)} \\ \times \\ \text{Receita bruta 2019} \\ \text{(= período)} \end{array}$$



Capacidade pagamento

Efeitos pandemia



Classificação DAU: "A" até "D"



Capacidade insuficiente = benefícios

### ➤ Benefícios

- Parcelamento (60 a 84 meses)
  - Descontos "C" ou "D" (limite 50% dívida)
    - Entrada = 4% valor total até 12 meses (0,334% a.m)
    - Restante parcelado, até 72 meses
    - Desconto multas, juros e encargos (até 100%)
- prazo ↑      desconto ↓

### ➤ Adesão - 2 Modalidades

#### 1. ≤ R\$ 150 milhões:

- Proposta PGFN, com base nas informações prestadas pelo contribuinte (1º/07 – 29/12)
  - nome, CPF e endereço completo dos atuais sócios, diretores, gerentes e administradores
  - receita bruta mensal 2019 e 2020
  - empregados (com vínculo formal) 2020
  - admissões e desligamentos mensais 2020
  - contratos de trabalhos suspensos - MP 936
  - valor total dos bens, direitos e obrigações da PJ até mês anterior
- Portal "Regularize"
- Oferta de proposta com modalidades disponíveis (de acordo com capacidade de pagamento)

#### 2. > R\$ 150 milhões:

- Proposta individual + mesmos requisitos

# Novo REFIS – Projetos de Lei

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ❑ Projetos de Lei

- **Contexto:** grave crise causada pela pandemia do COVID-19  
Rodrigo Maia: renegociação será necessária – “último REFIS”
- **Propostas correlatas:** “Transação Excepcional” (*Portaria PGFN 11.402/20*)
- **Projetos de Lei:** CD: PLs 3345/20, 2735/20, 2169/20, 1966/20, 1143/20 SF: PL 152/20

## ➤ Principais projetos para discussão

Projeto de Lei	Status
PL 2735/20 (Dep. Ricardo Guidi) - Programa Extraordinário de Regularização Tributária da SRFB e PGFN	Apresentado requerimento de urgência no dia 03/06, que também contou com a assinatura do dep. Arthur Lira (PP/AL), líder de bloco com 220 parlamentares – Aguardando análise
PL 2169/20 (Dep. Alexis Fonteyne) - Plano Especial de Regularização Tributária por força de Calamidade Pública – PERTCP junto à SRFB e à PGFN.	Apresentado em 24/04, ainda sem indicativo de priorização
PLP 152/20 (Sen. Chico Rodrigues) - Programa Especial de Regularização Tributária (Pert-Covid-19) para débitos administrados pela RFB ou PGFN	Apresentado em 03/06, ainda sem indicativo de priorização

## ➤ Quadro comparativo

	PL 2735/20	PL 2169/20	PLP 152/20
<b>Abrangência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Débitos tributários e não tributários, inclusive de parcelamentos anteriores, gerados até o mês em que for declarado o fim do estado de emergência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Débitos tributários e não tributários, de PJ, inclusive objeto de parcelamentos anteriores, gerados até o mês em que vigorar o decreto de calamidade pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Débitos tributários e não tributários, inclusive objeto de parcelamentos anteriores, vencidos até 30/04/2020</li> </ul>
<b>Descontos anistias</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Redução de 90% das multas de mora, ofício e isoladas, dos juros de mora e do encargo legal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não há reduções</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Redução de 100% das multas de mora, ofício e isoladas, dos juros de mora e do encargo legal</li> </ul>
<b>Forma de pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parcelas mensais e sucessivas, calculadas função do percentual da receita bruta do mês anterior.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Opções de pagamento (i) à vista de entrada e restante parcelado ou pago com créditos ou prejuízo fiscal e base negativa da CSLL ou créditos próprios, (ii) parcelas mensais sucessivas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parcelas mensais e sucessivas (até 60 meses), com início em janeiro de 2021</li> </ul>
<b>Utilização de outros créditos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prejuízo Fiscal (alíquota de 25%) e base negativa de CSLL (alíquota de 9%)</li> <li>Compensação com créditos próprios decorrentes de ação judicial transitada em julgado</li> <li>Dação em pagamentos de bens imóveis (até 30% do débito a ser parcelado)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Integralidade dos prejuízos fiscais e base negativa de CSLL, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada</li> <li>Compensação com créditos próprios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Depósitos vinculados serão transformados em pagamento definitivo</li> </ul>

## ➤ Atuação GETAP (para discussão):

- Análise técnica dos projetos, sem apoio expresso (cf. Assembleia 05/06)

# CARF – Fim do voto de qualidade

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ❑ Lei 13.988/2020

- ✓ **Afastou voto de qualidade em caso de empate = vitória do contribuinte**

*Lei 10.522/2002...*

*“Art. 19-E. Em caso de empate no julgamento do processo administrativo de determinação e exigência do crédito tributário, **não se aplica o voto de qualidade** a que se refere o § 9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, **resolvendo-se favoravelmente ao contribuinte.**”*

- ✓ **Atuação GETAP:** *Ofício defendendo sanção – respeito ao processo legislativo e necessidade discussão novo processo administrativo (cf. Assembleia 03/04)*

## ➤ Reações do Fisco (risco)

### ❑ Legislativo

Emendas (Sen. Eduardo Girão) à MP 952/20  
(*postergação tributos de telecomunicações*):

- **Emenda 53:** fim da paridade no CARF
- **Emenda 54:** retorno do voto de qualidade
- **Emenda 76:** retorno do voto de qualidade

Empate = substituição multa qualificada por multa de mora

- Aguardando apreciação das emendas: MP prorrogada até 28/08
- **GETAP:** minuta de ofício contrário à emenda 53 = Prestígio ao CARF e necessidade da paridade

# CARF – Fim do voto de qualidade

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Judiciário

ADI	Autor	Relator	<i>Amicus Curiae</i>	<i>Status</i>
6399	Procurador-Geral da República (PGR)	Ministro Marco Aurélio	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Confederação Nacional da Indústria (CNI) - Admitida</b></li> <li>2. Movimento e Defesa da Advocacia (MDA) – Inadmitida</li> <li>3. <b>Conselho Federal dos Advogados do Brasil (CFOAB) - Admitida</b></li> <li>4. Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA) – Inadmitida</li> <li>5. <b>Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) – Admitida</b></li> <li>6. Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios (ABIMO) - Inadmitida</li> <li>7. <b>Confederação Nacional do Transporte (CNT) - Admitida</b></li> <li>8. Associação Brasileira e Advocacia Tributária (ABAT)</li> <li>9. Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco)</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas Cautelares não analisadas – submetido à apreciação do plenário</li> <li>AGU: parecer pela improcedência da ADI</li> <li>Aguardando inclusão em pauta</li> </ul>
6403	Partido Socialista Brasileiro (PSB)		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT) – Admitida</b></li> <li>2. Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (“CESA”) - Inadmitido</li> <li>3. <b>Confederação Nacional da Indústria (CNI) – Admitida</b></li> <li>4. Associação Paulista de Estudos Tributários (APET)</li> <li>5. <b>Confederação Nacional do Transporte (CNT) - Admitida</b></li> <li>6. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (SINDIFISCO NACIONAL)</li> <li>7. Associação Brasileira e Advocacia Tributária (ABAT)</li> <li>8. Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ)</li> <li>9. Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF)</li> </ol>	
6415	Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP)		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Confederação Nacional do Transporte (CNT) - Admitida</b></li> <li>2. <b>Conselho Federal dos Advogados do Brasil (CFOAB) - Admitido</b></li> <li>3. Associação Brasileira e Advocacia Tributária (ABAT)</li> <li>4. Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF)</li> </ol>	

# CARF – Fim do voto de qualidade

## ➤ Teses correlatas:

- *Retroatividade: aplicação às exigências mantidas por voto de qualidade*
- *Retroatividade: processos penais originados em razão do voto de qualidade*
- *Aplicação da nova regra apenas em exigências fiscais – não para responsabilidade, enquadramento no SIMPLES, questões aduaneiras*

## ➤ Atuação GETAP

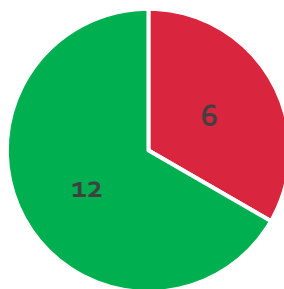
- Acompanhar projetos em tramitação do Congresso
- Modelo Atual: continuar discussão sobre melhorias do tribunal
- Novo Modelo: reforma do PAF?

# Liquidação antecipada da garantia

## ❑ Pesquisa associados – *retorno e-mail enviado após 1ª CAJ*

- *Enfrentaram esse tipo de decisão?*

18 Respostas



■ Sim ■ Não

## ➤ Atuação GETAP(para discussão):

- Em parceria com a OAB continuar acompanhando evolução do tema
- Manter necessidade de alteração legislativa:
  - *CTN – art. 151 (causas suspensivas de exigibilidade) \*emenda GETAP – PLS 406/16*

# Compensação em Embargos à Execução

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Art. 16, § 3º, LEF: “vedação”

STJ



Tema Repetitivo 294: “A compensação efetuada pelo contribuinte, antes do ajuizamento do feito executivo, pode figurar como fundamento de defesa dos embargos à execução fiscal, a fim de ilidir a presunção de liquidez e certeza da CDA, máxime quando, à época da compensação, restaram atendidos os requisitos da existência de crédito tributário compensável, da configuração do indébito tributário, e da existência de lei específica autorizativa da citada modalidade extintiva do crédito tributário (RESP 1008343 – Rel. Min. Luiz Fux, j. 09/12/2009)

TRF 2ª Região



Afetou como Questão de ordem: “Após tal julgado, a Corte de Justiça, interpretando este precedente, tem se posicionado no sentido de que a alegação de compensação no âmbito dos embargos à execução restringe-se àquela já reconhecida administrativamente ou judicialmente antes do ajuizamento da execução fiscal, não se aplicando aos casos em que a compensação foi indeferida na via administrativa (...) Assim, a questão afetada ao julgamento pela Seção Especializada envolve estabelecer se é possível ao contribuinte pretender, em sede de embargos à execução, debater a regularidade das decisões administrativas que não homologaram ou consideraram não declaradas as compensações por ele realizadas, sobrepondo-se o Judiciário à Administração, o que é vedado pelo art. 16, §3º da Lei nº 6.830/80” (processo 0102434-10.2014.4.02.5101 – 3ª Turma. Rel. Marcus Abraham., decisão 31/10/2019)

\* Retirado da pauta de 16/04/20

# Compensação em Embargos à Execução

➤ STJ: posicionamentos díspares:

## 1ª Turma

“2. No caso concreto, o Tribunal de origem, reconhecendo que as **compensações, parcialmente homologadas, pré-existiam** ao crédito executado, reformou a sentença de piso para, **afastando o óbice previsto no artigo 16, § 3º, da Lei 6.830/80, permitir que dita compensação pudesse ser alegada nos embargos à execução.**”

(AgRg no REsp 1482273/SC, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2015, DJe 07/12/2015)

## 2ª Turma

“3. O acórdão recorrido afirmou que a **compensação pleiteada foi indeferida administrativamente**. Dessa forma, não é possível, em razão do disposto no art. 16, § 3º, da Lei nº 6.830/80, homologar a pleiteada compensação em sede de embargos à execução fiscal, conforme o entendimento desta Corte. É que a alegação de **compensação no âmbito dos embargos restringe-se àquela já reconhecida administrativa ou judicialmente antes do ajuizamento da execução fiscal**, conforme entendimento adotado no sede de recurso especial repetitivo (REsp nº 1.008.343/SP, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Seção, DJe 1º.2.2010), não sendo esse o caso dos autos, eis que a compensação foi indeferida na via administrativa. (AgInt no REsp 1694942/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/02/2018, DJe 02/03/2018) *\*Também AgInt no REsp 1795347/RJ, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/05/2020, DJe 09/06/2020)*

# Compensação em Embargos à Execução

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ Alegações em Embargos à Execução

- Compensação na ação judicial (Embargos) ❌
- Extinção por compensação – já homologada administrativamente ✅
- Extinção por compensação – realizada administrativamente, mas não/parcialmente homologada ?

## ➤ Discussão GETAP

- Associados tem enfrentado decisões rejeitando a alegação de compensação em EE?
- Quais implicações?

# Sumário Executivo (01/05)

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## 1. Pleitos GETAP – Medidas Emergenciais – COVID-19

Informado aos associados a atuação do GETAP em relação à crise causada pela pandemia do coronavírus-Covid-19, principal tema de atuação no último trimestre. Foram destacados os pedidos, ainda pendentes, de maior interesse da CAJ, como a ampliação da compensação tributária e a substituição de depósitos judiciais por seguro-garantia/fiança bancária.

Sobre a compensação, a RFB informou que o assunto ainda está em análise e que deve ser tratado em um contexto mais amplo, de reforma tributária.

Em relação à substituição dos depósitos judiciais, a PGFN elogiou a maneira ponderada como o pleito tratado, dentro do negócio jurídico processual e dependendo de situações específicas dos contribuintes, mas salientou que, na forma como esse pedido foi levado ao Ministério da Economia e à PGFN por outros atores, encontrou bastante resistência, em razão do impacto orçamentário e financeiro que poderia causar à União. Ressaltou, contudo, que, alternativamente, se o pedido de substituição for realizado dentro do contexto de uma Transação Tributária, para o encerramento do litígio, então podem ser levados em consideração.

Os associados informaram que a prorrogação do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal da RFB/PGFN está sendo realizado automaticamente, mas que essa informação não conta na própria certidão, mas no portal e-CAC. Assim, um ponto de melhoria, seria a certidão já ser expedida com a anotação do prazo prorrogado.

# Sumário Executivo (02/05)

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## 2. Lei 13.988/2020 – Transação Tributária

O GETAP informou sobre a reunião que teve com o Ministério da Economia e a PGFN, em maio/2020, acerca de alguns pontos trazidos pela Lei 13.988/2020, descritos no slide 05.

Além disso, foi apresentado o panorama geral das novas regulamentações publicadas sobre a transação tributária:

A *Portaria ME 247/2020* traz os critérios e procedimentos para a elaboração de proposta e de celebração de transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica e no de pequeno valor.

Foi destacada a possibilidade de participação da iniciativa privada (*OAB e confederações representativas de categoria econômica*) na sugestão das “teses” a serem transacionadas, atendendo ao pleito realizado pelo GETAP à PGFN, desde o início das discussões do projeto.

Também, foram abordados os critérios trazidos pela Portaria para classificação de tese como “disseminada” e “relevante”.

Ainda, apresentadas as características gerais da Transação Excepcional, regulada na Portaria *PGFN 11.402/2020*, que busca apresentar condições favorecidas de pagamento de débitos inscritos em dívida ativa aos contribuintes impactados pela crise causada pelo COVID-19. Foi destacado que o principal critério que será levado em consideração pela PGFN, para uma possível concessão de descontos, será a queda de receita das empresas, a partir de 03/2020, em comparação com o mesmo período do ano anterior. A ideia principal da Transação Excepcional é oferecer as condições facilitadas a quem realmente precisa.

Os associados informaram que, em relação à Transação do Contencioso, a limitação de 50% do total dos débitos a serem transacionados é um impeditivo significativo e que trará dificuldades na adesão, notadamente para aquelas empresas que são auditadas. De uma forma geral, os associados informaram que, por ora, a Transação, tal como está regulada, não atrai grandes interesses.

# Sumário Executivo (03/05)

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

De qualquer forma, o GETAP irá agendar uma reunião com a PGFN para debate com associados, oportunidade em que será possível o esclarecimento de dúvidas e a apresentação de sugestões para o aprimoramento do instituto.

## 3. Novo REFIS – Projetos em tramitação no Congresso

Tendo em vista recentes especulações sobre a necessidade de um novo programa de refinanciamento das dívidas tributárias, em razão da pandemia, foram discutidas as principais características de 3 projetos em destaque atualmente no Congresso - PL 2735/20, PL 2169/20 e PLP 152/20.

Por fim, foi informado aos associados que, conforme decisão da Assembleia em 05/06, a atuação do GETAP será de análise técnica dos projetos, caso avancem na tramitação, porém sem apoio expresso.

## 4. CARF – Fim do voto de qualidade

Informada, aos associados, a atuação do GETAP no processo legislativo que culminou com a aprovação do fim do voto de qualidade, na Lei 13.988/2020. Conforme aprovado em Assembleia, o GETAP, à época, apresentou ofício defendendo a sanção presidencial do dispositivo.

Foram ainda debatidas as reações do Fisco à extinção do voto de qualidade:

No legislativo, as emendas 53, 54, 76, apresentadas pelo Sen. Eduardo Girão, à MP 952. Em síntese, as emendas revogam a alteração trazida pela Lei 13.988/2020 e propõe o fim da paridade no CARF.

No Judiciário, apresentado o *status* de tramitação das ADIs 6399, 6403 e 6415 que questionam, sob o aspecto formal e material, a constitucionalidade da extinção do voto de qualidade.

# Sumário Executivo (04/05)

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

O GETAP continuará acompanhando os projetos em tramitação no Congresso, com o objetivo de assegurar a manutenção do CARF e a reforma do processo administrativo fiscal

## 5. Liquidação antecipada de garantia

Informado aos associados o resultado da pesquisa feita, via e-mail, sobre a liquidação antecipada de garantia, após a sentença de improcedência dos Embargos à Execução: 06 associados informaram que enfrentaram decisões nesse sentido. Por outro lado, 12 associados responderam que não se depararam com essa questão em seus processos.

O GETAP informou que, em parceria com a OAB, continuará a acompanhar a evolução do tema.

## 6. Outros temas – Compensação em Embargos à Execução

Atendendo à solicitação de associado, foi abordado o tema da *vedação à alegação de compensação em embargos à execução* (art. 16, § 3º, LEF).

Apesar da decisão em repetitivo do STJ (tema 294), definindo que "*A compensação efetuada pelo contribuinte, antes do ajuizamento do feito executivo, pode figurar como fundamento de defesa dos embargos à execução fiscal*", o tema vem ganhando destaque, tendo em vista recentes decisões do STJ e de TRFs de que apenas a compensação já reconhecida administrativamente ou judicialmente é que pode ser objeto de Embargos à Execução.

# Sumário Executivo (05/05)

O TRF-2ª Região afetou o tema como “questão de ordem”, no processo n.º 0102434-10.2014.4.02.5101, para, em sua jurisdição, estabelecer se *“é possível ao contribuinte pretender, em sede de embargos à execução, debater a regularidade das decisões administrativas que não homologaram ou consideraram não declaradas as compensações por ele realizadas, sobrepondo-se o Judiciário à Administração, o que é vedado pelo art. 16, §3º da Lei nº 6.830/80”*. O processo seria julgado em 16/04/2020, mas foi retirado de pauta.

Os associados manifestaram que vêm enfrentando decisões rejeitando a alegação de compensação em Embargos, em Tribunais distintos, e que o debate do tema é de grande importância.

Nesse sentido, como próximos passos, ficou definido que **os associados, que tenham interesse no assunto, devem se manifestar, por e-mail, para criação de um grupo, onde serão discutidas as implicações e estratégia de atuação.**

---

Back up

# Novo REFIS – Projetos de Lei

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Abrangência

PL 2735/20	PL 2169/20	PLP 152/20
<ul style="list-style-type: none"><li>• Débitos <b>tributários e não tributários</b></li><li>• constituídos ou não, em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, e, ainda, aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, inclusive do PERT, em discussão administrativa ou judicial, provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei.</li><li>• Débitos gerados até o mês em que for declarado o <b>fim do estado de emergência</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Débitos <b>tributários e não tributários</b></li><li>• Pessoas jurídicas</li><li>• inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial</li><li>• Débitos gerados até o mês em que vigorar o <b>decreto de calamidade pública</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Débitos <b>tributários e não tributários</b></li><li>• inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, bem como aqueles de optantes pelo Simples Nacional.</li><li>• Débitos <b>vencidos até 30/04/2020</b></li></ul>

# Novo REFIS – Projetos de Lei

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Descontos/Anistias

PL 2735/20	PL 2169/20	PLP 152/20
<ul style="list-style-type: none"><li>Redução de <b>90%</b> das multas de mora, ofício e isoladas, dos juros de mora e do encargo legal</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Não há reduções</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Redução de <b>100%</b> das multas de mora, ofício e isoladas, dos juros de mora e do encargo legal</li></ul>

## Pagamentos das Parcelas

PL 2735/20	PL 2169/20	PLP 152/20
<ul style="list-style-type: none"><li>Parcelas mensais e sucessivas</li><li>Valor parcela: em função do percentual da receita bruta do mês anterior, não inferior a:<ul style="list-style-type: none"><li>•2021 e 2022: 0,3% lucro presumido e 0,5% demais casos</li><li>•A partir 2023: 0,5% lucro presumido e 1,0% demais casos</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>RFB (opções)<ul style="list-style-type: none"><li>•10% à vista e restante com prejuízo fiscal e base negativa da CSLL ou créditos próprios</li><li>•24% parcelado e restante com prejuízo fiscal e base negativa da CSLL ou outros créditos</li><li>•20% à vista e restante em até 96 parcelas</li><li>•120 parcelas</li></ul></li><li>PGFN: 20% da dívida e o restante em até 96 parcelas; ou pagamento em até 120 parcelas.<ul style="list-style-type: none"><li>•Podem ser utilizados prejuízos fiscais e base negativa da CSLL</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Parcelas mensais e sucessivas (até 60 meses), com início em janeiro de 2021</li></ul>

# Novo REFIS – Projetos de Lei

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Possibilidades de quitação dos débitos

PL 2735/20	PL 2169/20	PLP 152/20
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prejuízo Fiscal</b> (alíquota de 25%) e <b>base negativa de CSLL</b> (alíquota de 9%), apurados até o mês da declaração do fim do estado de calamidade pública</li><li>• Compensação com <b>créditos próprios</b> relativos a tributos decorrentes de <b>ação judicial transitada em julgado</b></li><li>• <b>Dação em pagamentos de bens imóveis</b> (até 30% do débito a ser parcelado)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Integralidade dos prejuízos fiscais e base negativa de CSLL</b>, apurados até o último dia em que vigorar o decreto de calamidade pública e declarados até 180 dias depois, <b>próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito</b>, e de <b>empresas controladora e controlada</b>, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa</li><li>• <b>Compensação com créditos próprios</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Depósitos vinculados serão transformados em pagamento definitivo</li></ul>